



Proposição: **Emenda(s) - MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)**

Número: **004640/2024**

Processo: **10354-00 2024**

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4640/2024, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da referida Proposição, bem como ao parecer anteriormente exarado por esta vereadora enquanto membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Pois bem.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a. opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Ainda, quanto ao mérito, a relevância da matéria é incontestável. Isso porque a Proposição sob análise é um instrumento de justiça social e bem-estar dos cidadãos juiz-foranos, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, reafirmo a relevância da presente Mensagem do Executivo, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.



Palácio Barbosa Lima, 09 de abril de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

